

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 775

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“ALTERA A REDAÇÃO § 2º DO ARTIGO 87
DA LEI N° 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 2º do artigo 87 da Lei nº 13, de 25 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 87 -
.....
§ 2º - O limite estipulado no § 1º poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), quando se tratar de aquisição de casa própria, pensão alimentícia e empréstimos bancários.”
.....*

Art. 2º - O servidor que possuir crédito junto ao Município, poderá contratar empréstimo bancário para pagamento parcelado, até o limite do seu crédito.

§ 1º – Os valores referentes aos juros e taxas do empréstimo de que trata o artigo, constituirá ônus do Município, cujas despesas correrão à conta da dotação própria.

§ 2º - Os valores correspondentes ao parcelamento serão repassados à instituição financeira, abatendo-se sobre o crédito ao qual o servidor tem direito..

§ 3º - Ocorrendo o desligamento do serviço público e o saldo devedor for superior aos seus direitos, o servidor deverá quitar o saldo remanescente, sob pena de ser inscrito em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a assumir a responsabilidade pelo pagamento das parcelas correspondente ao empréstimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



Ao Exmo. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 21.12.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Mo. Assessor Jurídico / CMOPO;
Segue a presente fui, para
conferir com sua original.

Em, 22/12/99

Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Deputado Legislativa
Conferir com o profeto e enviar
ao arquivo.

Em, 22/12/99

Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 081/GP/CMOPO/RO/99

Mo. Arquivo Geral:

Segue o presente processo
para ser arquivado.

Em: 27/12/99.

Rubens José Vellozo
Ass. Legislativa
Port. 080/GP/CMOPO/RO/99